



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº265/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração dos Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 133/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5 da Lei Municipal nº133/2005 de 16 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Conselho Municipal de Saúde é Constituído de:

- I- 25% de membros representantes dos trabalhadores da saúde;
- II- 25% de membros representantes governamentais e prestadores de serviços;
- III- 50% de membros representantes dos usuários.

Art. 2º Fica alterado o Art. 6 da Lei Municipal nº133/2005 de 16 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde é composto por 12 (doze) membros titulares e seus suplentes, da seguinte forma:

- I- Governamentais:
 - a) 3 (três) Representantes Governamentais e Prestadores de Serviços.
- II - Trabalhadores do SUS;
 - a) 01 (um) Representante dos profissionais liberais da Saúde;
 - b) 01 (um) Representante do corpo de enfermagem;
 - c) 01 (um) Representante do Programa Saúde da Família ou Saúde Bucal;
- III- Usuários:
 - a) 02 (dois) Representantes das Agregações Religiosas;
 - b) 02 (dois) Representantes dos Pequenos Produtores Rurais;
 - c) 02 (dois) Representantes das Associações Constituídas no Município;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO., aos 08 dias do mês de dezembro de 2015. 126º da República, 27º do Estado e 21º do Município.

Gesiel Orceino Dos Santos

Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima-TO